

REGULAMENTO

LABORATÓRIO
DE EDUCAÇÃO DIGITAL (LED)
2024|25





Agrupamento de Escolas
Eugénio de Castro

Eugénio+Digital



REGULAMENTO

LABORATÓRIO
DE EDUCAÇÃO DIGITAL (LED)
2024|25

COORDENADOR LED
PAULO DAVID

EQUIPA LED
ANTÓNIO COUCEIRO
FRANCISCO ARAÚJO
HELENA SOUSA
PAULO DAVID



INTRODUÇÃO

Os Laboratórios de Educação Digital (LED) são espaços de suporte à aprendizagem, enriquecidos com recursos e equipamentos tecnológicos, para serem utilizados no contexto de todas as disciplinas do currículo, para o desenvolvimento das respetivas Aprendizagens Essenciais e para o desenvolvimento das áreas de competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Os equipamentos fornecidos ao Agrupamento são do Tipo 3 constituído por:

Equipamento comum + Área STEM + Área Artes e Multimédia.

A Escola Básica Eugénio de Castro, durante a realização das obras de reabilitação das instalações da Escola, assegura um espaço provisório, dedicado à disponibilização dos equipamentos LED, que reúne as condições técnicas e organizativas facilitadoras da sua regular utilização por parte dos alunos e dos professores.

ARTIGO 1º OBJETO

1. No âmbito definido na Componente C20 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - Investimento "TD-C20-i01: Transição digital na Educação", os Laboratórios de Educação Digital (LED) destinam-se a todos os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

2. Com estes recursos e equipamentos, os alunos podem potenciar as suas experiências de aprendizagem, ao realizarem atividades práticas e criativas, tais como: pesquisar e organizar informação, modelar, manipular variáveis, realizar experiências, analisar resultados, criar artefactos e soluções, criar histórias, desenvolver projetos, entre outras.

3. A DGE disponibiliza um website (<https://led.dge.medu.pt>) com informações úteis dirigidas a escolas e a professores, relativas aos tipos de LED e descrição dos respetivos equipamentos, bem como orientações para a sua organização. Neste espaço, estão também disponíveis os cenários de aprendizagem e a informação acerca das ações de formação no âmbito dos LED.

ARTIGO 2º ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este regulamento visa estabelecer as diretrizes para a instalação, utilização, manutenção e conservação dos equipamentos do Laboratório de Educação Digital (LED) na Escola Básica Eugénio de Castro, com o objetivo de assegurar a utilização adequada por professores e alunos, promover a preservação dos recursos e garantir um ambiente educacional seguro e produtivo.

ARTIGO 3º OBJETIVOS DO LED

O presente regulamento aplica-se a todos os docentes e alunos que utilizam o Laboratório de Educação Digital.



ARTIGO 4º COODENADOR E EQUIPA LED

1. O coordenador LED é nomeado pelo Diretor do AE Eugénio de Castro.
2. O coordenador LED é o responsável pela receção, conferência e instalação de todos os equipamentos entregues na Escola Básica Eugénio de Castro e pela rentabilização pedagógica da utilização destes equipamentos, assim como por assegurar os procedimentos aplicáveis no âmbito da garantia junto dos fornecedores. Este coordenador é também o elemento de contacto junto da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e da Direção-Geral da Educação (DGE).
3. Para além do coordenador LED, a escola pode constituir uma equipa multidisciplinar de apoio à utilização dos equipamentos pelos professores e pelos alunos.
4. É da responsabilidade da Equipa LED a correta instalação dos equipamentos, respeitando as normas de seguridade, de modo a garantir a integridade dos dispositivos e a segurança dos utilizadores.

ARTIGO 5º UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1. O acesso é estritamente limitado aos alunos sempre acompanhados por, pelo menos, um professor, mediante marcação prévia em formulário próprio.
2. A sala poderá ser requisitada para a realização de atividades de formação de docentes.
3. É expressamente proibido:
 - Entrar/permanecer na sala sem autorização de um responsável;
 - Sujar, riscar ou danificar equipamentos e mobiliário.
4. A sala estará disponível de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00h.
5. O horário poderá ser ajustado mediante necessidade de atividades extracurriculares ou eventos especiais.
6. Requisição da sala LED:
 - A Requisição deve ser feita com antecedência no gabinete Eugénio+Digital ou pelo E-mail sala.led@aeeugeniodecastro.pt;
 - A chave do espaço deve ser levantada e entregue no gabinete Eugénio+Digital.

ARTIGO 6º UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos devem ser utilizados exclusivamente para atividades educativas e formativas, sendo proibido o uso para fins pessoais, lúdicos, ou para o acesso a conteúdos inadequa-



dos ou não relacionados à atividade a decorrer na sala.

2. Todo o uso de software e hardware deve seguir a legislação de direitos autorais e licenciamento, sendo proibida a instalação de programas sem autorização expressa da coordenação técnica e pedagógica.

3. É de responsabilidade dos professores instruir os alunos sobre o uso correto dos equipamentos, evitando danos acidentais ou má utilização.

ARTIGO 7º REGRAS GERAIS DOS UTILIZADORES

1. Professores e alunos são responsáveis pela integridade física e técnica dos equipamentos enquanto os estiverem a utilizar.

2. Em caso de falhas, problemas técnicos ou danos identificados, o professor deve comunicar imediatamente à equipa técnica para que seja realizada a devida verificação e manutenção.

3. O uso de alimentos e bebidas no interior do LED é proibido.

4. Cabe aos alunos e professores verificar o desligamento correto dos equipamentos no final de cada sessão de utilização.

5. É expressamente proibido:

- Mover os equipamentos dos locais onde se encontram posicionados;
- Trocar ou manipular qualquer peça de hardware ou periférico;
- Desligar os equipamentos das respetivas tomadas de corrente elétrica;
- Alterar ligações de cabos e periféricos;
- Instalar ou alterar configurações de software;
- Utilizar indevidamente os computadores portáteis para a prática de atos ilegais e acesso a conteúdos web inadequados, reprodução e divulgação ilegítima de aplicativos, reprodução ou divulgação ilegítima de informação, corrupção ou sabotagem de dados programas e sistemas, utilizar jogos não didáticos;
- Deixar a impressora 3D e o microscópio a funcionar sem supervisão;
- Retirar qualquer equipamento da sala sem autorização do Coordenador e/ou equipa LED.

ARTIGO 8º DEVERES DO ALUNO

1. Ligar os equipamentos apenas após a autorização do professor.

2. Zelar pelo normal funcionamento dos equipamentos/kits e pela sua correta utilização, responsabilizando-se por danos e perdas de recursos que lhe sejam imputáveis.

3. Comunicar ao professor, no início da atividade, qualquer anomalia detetada.



4. No caso dos kits disponíveis, guardar cada componente na respetiva caixa e deixar em cima da mesa, no final de cada atividade.

5. Encerrar todos os programas informáticos em segurança, desligar corretamente os equipamentos/kits e deixar a sala organizada e asseada, no final de cada sessão.

ARTIGO 9º DEVERES DO PROFESSOR

1. Informar os alunos sobre as normas do presente Regulamento.
2. Ser o primeiro a entrar na sala e o último a sair, assegurando-se que a mesma fica bem fechada.
3. Verificar, no início e no fim de cada atividade, se o equipamento requisitado se encontra completo.
4. Registrar em local próprio, qualquer anomalia ou incumprimento do presente Regulamento, detetados no início da atividade ou ocorridos durante a mesma.
5. Assegurar-se que os alunos deixem a sala limpa e organizada no final de cada atividade.

ARTIGO 10º SANÇÕES POR MÁ UTILIZAÇÃO

1. O uso inadequado ou irresponsável dos equipamentos pode resultar em sanções, de acordo com o regulamento interno da escola.
2. O não cumprimento deste regulamento poderá resultar em advertências, suspensão temporária ou definitiva do acesso à sala LED.
3. Qualquer dano causado aos equipamentos por negligência ou má conduta, pode ser imputado ao utilizador responsável, que deverá assumir os custos de reparação.

ARTIGO 11º REVISÃO DO REGULAMENTO

Este regulamento poderá ser revisto e atualizado periodicamente pela direção da escola, em conjunto com a coordenação pedagógica e técnica, a fim de se adequar às novas necessidades e tecnologias.

ARTIGO 12º CASOS OMISSOS

Situações não previstas neste regulamento serão avaliadas e resolvidas pela coordenação da Sala LED em conjunto com a direção.



Agrupamento de Escolas
Eugénio de Castro

Eugénio+Digital

led
Laboratório de Educação Digital

ARTIGO 13º ENTRADA EM VIGOR

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Pedagógico, e deve ser amplamente divulgado entre os professores, alunos e demais utilizadores do LED.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 26 de fevereiro de 2025